



Requisitos para cumprimento do definido nos pontos 47, 48 e 49 da Base IV do Comunicado de Vindima 2008

Requisitos da aplicação informática do REU

1. Permitir o registo, em cada centro de vinificação e por entidade vinificadora, de todos os campos previstos no ponto 47. da Base IV do Comunicado de Vindima de 2008 (data, hora, nº de viticultor, freguesia de proveniência, matrícula, cor das uvas e quantidade);
2. Registar todas as alterações e anulações;
3. Garantir a salvaguarda dos dados, em caso de falha do sistema;
4. Permitir a exportação dos dados para o IVDP, conforme especificação definida por este (<http://www.ivdp.pt/pt/docs/REU-FormatoFicheiro.pdf>)

Requisitos a cumprir pelo operador

1. Descrição do sistema informático indicando o software de base utilizado;
2. Manual do utilizador;
3. Exemplares dos documentos emitidos pelo sistema;
4. Identificação do responsável informático pelo sistema;
5. Submissão do ficheiro (completo à data) até 48 horas após a recepção das uvas/mosto.